

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 770.149 PERNAMBUCO

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
RECTE.(S) : **UNIÃO**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**
RECDO.(A/S) : **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**
ADV.(A/S) : **ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO E**
OUTRO(A/S)

Petição/STF nº 38.492/2015

DECISÃO

PROCESSO **SUBJETIVO** –
INTERVENÇÃO **DE TERCEIRO** –
ADMISSÃO.

1. A Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais Brasileiras - ABRASF, mediante petição subscrita por profissional da advocacia regularmente habilitado, requer admissão no processo como interessada. Discorre sobre o mérito e pleiteia o desprovimento do recurso, para que se reconheça a possibilidade de o município obter Certidão Positiva de Débito em Efeito de Negativa – CPD-EN, ainda que a Câmara Municipal esteja em débito com a Fazenda Nacional. Apresenta procuração e diz pretender apresentar manifestações e realizar sustentação oral na sessão de julgamento.

2. Versando-se matéria de interesse dos associados e presente a representatividade da requerente, surge a conveniência de ouvir a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais Brasileiras – ABRASF como terceira interessada.

3. Defiro o pedido.

RE 770149 / PE

4. Publiquem.

Brasília, 26 de fevereiro de 2016.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator